

Art. 2º Fica designada a servidora Daniela Rejane Krause, matrícula 2.258.576-1, para exercer a condição de substituto eventual da função comissionada de Coordenador, sigla FDO-1, na Coordenação de Informática da Gerência Administrativa em Porto Alegre (ADPAL/ADPAL/COINF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATILIO JEREMIAS MATIUZZI STOCCHERO

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 844, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

Designar MARCELO SALERNO SANTOS, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Divisão, código FCPPE 101.2, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos da Corregedoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 846, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das competências previstas no art. 28 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 4º da Portaria nº 162, de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuar como representantes de suas Unidades Organizacionais no âmbito do Comitê Gerencial de Gestão Orçamentária, Financeira e de Custos - CGOFC da Controladoria-Geral da União:

I - Gabinete do Ministro:

- a) Titular: Janildo Guedes Soares;
b) Suplente: Daniella Corrêa da Anunciação;

II - Secretaria-Executiva:

- a) Titular: Milena Luz Barbosa;
b) Suplente: Felipe Mateus Sampaio da Silva;

III - Corregedoria-Geral da União:

- a) Titular: Eliane Prado de Andrade Ishida;
b) Suplente: Maria Amélia Eugênia Pinheiro;

IV - Ouvidoria-Geral da União:

- a) Titular: Marcos Gerhardt Lindenmayer;
b) Suplente: Simone Ferreira Magalhães;

V - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção:

- a) Titular: Simone Saad Cali;
b) Suplente: Maria de Fátima Rezende;

VI - Secretaria Federal de Controle Interno:

- a) Titular: Alexandre de Sales Lima;
b) Suplente: Alexandre Ferreira de Macedo;

VII - Secretaria de Combate à Corrupção:

- a) Titular: Priscila Bermudes Moraes Coradi;
b) Suplente: Marcos de Mesquita Filho;

VIII - Diretoria de Gestão Interna:

- a) Titular: Vivian Vivas;
b) Suplente: Giovanni Cândido Dematte;

IX - Diretoria de Governança:

- a) Titular: Natália Rezende de Almeida Santos;
b) Suplente: Walter Luis Araujo da Cunha;

X - Diretoria de Tecnologia da Informação:

- a) Titular: Raniere Araújo de Campos;
b) Suplente: Maira Hanashiro;

XI - Unidades da Controladoria Regional da União nos Estados:

- a) Titulares: Lorena Pinho Morbach Paredes; e
b) Suplente: Fábio da Silva Araújo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CGU nº 391, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 126, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12, XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como tendo em vista o disposto no art. 1º, V, e §§ 3º, 4º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014,

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo que a Constituição Federal elegeu como princípio fundamental a dignidade da pessoa humana;

Considerando que a Resolução nº 40/34 da ONU, aprovada pela Assembleia Geral em 29 de novembro de 1985, além de trazer conceito amplo de vítima, recoloca-a em posição mais relevante no processo penal e estabelece direitos, entre os quais, o acesso à justiça, o tratamento equitativo, o direito à informação sobre seus direitos, o direito à rápida restituição e reparação, além da adoção de meios extrajudiciais de solução de conflitos, incluindo a mediação, a arbitragem e as práticas de direito consuetudinário ou as práticas autôctones de justiça, quando se revelem adequadas, para facilitar a conciliação e obter a reparação em favor das vítimas;

Considerando a Resolução CNMP n. 243, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas;

Considerando que cumpre ao Ministério Público zelar pela escorreita aplicação da legislação pátria, incluso o trato digno das figuras processuais;

Considerando a necessidade de formação, aperfeiçoamento e qualificação especificamente voltados às políticas de proteção e amparo das vítimas;

Considerando ser imperioso reconhecer a necessidade ontológica de estabelecimento de um trato diferenciado da vítima dentro do sistema democrático de direito, com vistas a contribuir com a concretização dos ideais de justiça, liberdade e solidariedade, em busca da obtenção da tão desejada paz social;

Considerando que incumbe ao Conselho Nacional do Ministério Público dinamizar e estimular o aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público brasileiro;

Considerando que o Projeto denominado "MOVIMENTO NACIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS" tem como objetivo desenvolver ações coordenadas em busca da proteção integral e de promoção de direitos e de apoio às vítimas, no âmbito do Ministério Público brasileiro, visando facilitar e ampliar o acesso à informação sobre os direitos das vítimas e canais de acolhimento, humanizar o atendimento à vítima, trazer maior efetividade na proteção dos direitos das vítimas, capacitar a rede de atendimento ministerial, aprimorando a atuação e evitando a revitimização no âmbito institucional;

Considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 19.00.1000.0001968/2022-69, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - Direito das Vítimas, com a finalidade de colher dados, elaborar estudos e promover ações voltadas a concretização do projeto denominado "MOVIMENTO NACIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS".

Art. 2º Integrar o Grupo de Trabalho:

I - Marcelo Weitzel Rabello de Souza, membro auxiliar da Presidência do CNMP, Coordenador do "MOVIMENTO NACIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS" e Presidente do Grupo de Trabalho;

II - Juliana Nunes Felix, membra auxiliar da Secretaria-Geral do CNMP, que exercerá a função de Coordenadora do Grupo de Trabalho;

III - Antônio Henrique Graciano Suxberger, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

IV - Naiara Vidal Nogueira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

V - Arthur Pinto de Lemos Júnior, Promotor de Justiça e Secretário Especial de Políticas Criminais do Ministério Público do Estado de São Paulo;

VI - Jaqueline Ferreira Gontijo, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

VII - Tarcísio José Sousa Bonfim, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado Maranhão;

VIII - Paloma Sakalem, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

IX - Anna Bárbara Fernandes de Paula, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

X - Patrícia Amorim do Rego, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre;

XI - Valéria de Sousa Linck, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

XII - Claudia Braga Tomelin, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

§ 1º O Grupo de Trabalho estará vinculado à Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

§ 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 1 (um) ano para realização de suas atividades podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 128, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, inc. XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 19.00.7000.0002875/2022-40, resolve:

Art. 1º Requirir a servidora ALEXANDRA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração e Coordenadora da Coordenação de Sinais do Ministério Público do Estado do Pará, para atuar, pelo período de 1 (um) ano, junto à Ouvidoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, com dedicação exclusiva e com ônus para a origem quanto aos vencimentos e às vantagens do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 129, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 19.00.4007.0001068/2021-25, resolve:

Art. 1º Prorrogar a requisição do Promotor de Justiça MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA para atuar, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 1º de março de 2022, como membro colaborador da Comissão da Infância, Juventude e Educação, sem prejuízo de suas atribuições no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 261, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o previsto na Resolução nº 146, de 5 de agosto de 2013, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.23.000.001232/2020-87, resolve:

Art. 1º Dispensar o Procurador da República ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA da designação para compor o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado do Pará - GAECO/PA, efetivada pela Portaria PGR/MPF nº 985, de 4 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 47, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar o Procurador da República IGOR DA SILVA SPINDOLA para compor, até 9 de dezembro de 2022, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado do Pará - GAECO/PA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 270, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o constante na Informação 6139/2022 SUBPES/SGP (PGR-00156767/2022):

Art. 1º Reduzir o percentual de desoneração da Procuradoria Regional da República Anamara Osório Silva, para 80% (oitenta por cento), dispensando ainda dos serviços de plantão, audiências, inspeções e sessões, a partir de abril/2022, autorizado anteriormente pela PGR/MPF nº 1.066, de 8/10/2019, para exercer a função de 1ª Secretária Adjunta da Secretaria de Cooperação Internacional.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 276, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o previsto na Resolução nº 146, de 5 de agosto de 2013, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista o contido nos Procedimentos de Gestão Administrativa nos 1.23.000.001232/2020-87 e 1.13.000.003225/2020-66, resolve:

Art. 1º Dispensar o Procurador da República IGOR DA SILVA SPINDOLA, da designação contida na Portaria PGR/MPF nº 975, de 1º de dezembro de 2020, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 44, de 2 de dezembro de 2020, para compor o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado do Amazonas - GAECO/AM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

